

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

Processo Administrativo nº 23349.004383/2025-16

Ata de Registro de Preços nº 763/2025

O(A) *INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI*, com sede no(a) Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200. Bairro Colégio Agrícola.CEP 89245-000, na cidade de Araquari (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Fernando José Bráz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1901309, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90072/2025, publicada no PNCP de 11/11/2025, processo administrativo nº 23349.004383/2025-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de mobiliário, através de *licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 90072/2025 gerenciado pelo Campus Araquari, para atendimento das necessidades do IFC*, especificado(s) no(s) item(ns) discriminados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 90072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no ANEXO I:

**Fornecedor Razão Social: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.902.067/0001-75**

REPRESENTANTE: Elenise Colin Soares

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 1069 sala 7 – Centro – 89010-207 – Blumenau/SC

FONE: (47) 3513-5593

E-MAIL: licitacoes@escriblu.com.br

BANCO: 001 BRASIL CONTA: 29025-4 AG: 0095-7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os Campi do IFC, conforme quantidades descritas no ANEXO I:

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DE ENTREGA		
	Campus solicitante	Endereço de entrega
1	Araquari	Rodovia br 280, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, Araquari - SC, 89245-000
2	Abelardo Luz	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro, CEP: 89830-000
3	Blumenau	R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270
4	Brusque	Avenida Hugo Schlosser, Jardim Maluche. Brusque/SC. CEP: 88354-300
5	Camboriú	R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055
6	Concórdia	SC-283, s/n - Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720
7	Ibirama	R. Santa Cruz, 1-123 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000
8	Luzerna	Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC. CEP: 89609-000
9	Rio do Sul	Estrada do Redentor, 5665 – Cx. Postal 441 – 89163-356 – Rio do Sul – SC
10	Santa Rosa do Sul	Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000
11	São Bento do Sul	Rua Paulo Chapiwsky,n 931, Bairro Centenário. CEP: 89-283-063
12	São Francisco do Sul	Rodovia Duque de Caxias, 6628, Iperoba – São Francisco do Sul /SC. CEP: 89240-000
13	Sombrio	Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 931 – Januária, CEP: 88960-000
14	Videira	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Pedidos de adesão deverão ser direcionados à Reitoria do IFC, através do e-mail compras@ifc.edu.br

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (1) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Araquari, 15/12/2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Registrado(s)

Anexo - Relação de Itens
Ata de Registro de Preços 763/2025 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.902.067/0001-75

Empresa Vencedora	Item do pregão	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quant. total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Freiburg	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira	Valor Unitário Registrado	Valor total estimado																																																																																																																																																																																																																																			
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	6	ARMÁRIO, ALTO, (2) DUAS PORTAS, (2) DUAS PRATELEIRAS, COM FECHADURA. DIMENSÕES: DE 800 A 900MM X500X DE 1600 A 1650MM. REQUISITOS: MADEIRA MDP, COR CASCA DE OVO OU CINZA (A DEFINIR NO EMPENHO). TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 25 MM DE ESPESSURA, BORDAS PERÍMETRO ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO RETA DE 2,0 MM E RAIOS DE 2,5 MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. LATERAIS, FUNDO E TAMPO INFERIORES CONFECCIONADOS EM MDP MELAMÍNICO DE 18 MM DE ESPESSURA, BORDAS APARENTEIS ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0 MM COM RAIOS DE 2,5 MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADA COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. BASE EM AÇO GALVANIZADO SAE1010/1020, RETANGULAR COM 50X20MM E ESPESSURA DE 0,95 MM, POSSUINDO (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM POLIPROPILENO PRETO, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENTO. QUATRO DOBRADIÇAS DE AÇO COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270° E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICais. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE AOS TAMBORES (MÓDULO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PUXADORES EM POLIPROPILENO, FORMATO ALCÂA NA COR CINZA METALIZADO, FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180° E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO DO AÇO ANTICORROSIVO AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTURA EPÓXI PÓ: PINTADA COM 50 MICRONS DE TINTA EM PÓ HÍBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200°C. O MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO E/OU INSTALADO PELO FORNECEDOR.	Unidade	20	2	0	0	14	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 1.035,00	R\$ 20.700,00																																																																																																																																																																																																																																		
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	7	ARMÁRIO, ALTO, (2) DUAS PORTAS, (3) TRÊS PRATELEIRAS, COM FECHADURA, DE MDP/BP, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRÍCO, SEM DIVISÃO CENTRAL. DIMENSÕES: DE 800 A 900MM XDE 400 A 500MMX DE 1900 A 2000MM, EM MATERIAPIRIMA: MDF/BP (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) PUXADOR METÁLICO EM ALUMÍNIO RODAPÉ: COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO ENDEREÇO DO CONTRATANTE.	Unidade	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 944,44	R\$ 1.888,88																																																																																																																																																																																																																																
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	8	ARMÁRIO, ALTO, (2) DUAS PORTAS, (4) QUATRO PRATELEIRAS, COM FECHADURA, EM MDP OU MDF, FORMANDO (5) CINCO VÁOS COM ALTURAS IGUAIS. DIMENSÕES: DE 1600 A 1700 MM (ALTURA) X DE 480 A 500 MM (PROFOUNDIDADE) X DE 80 A 900 MM (LARGURA). REQUISITOS: TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 22MM, REVESTIDOS COM BP, NA COR CINZA OU OVO. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP OU MDF DE 18 MM. FUNDO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 10 MM. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP OU MDF DE 18 MM, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. DOBRADIÇAS DE AÇO OU ZAMAK COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270° E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICais. MÍNIMO DE TRÊS POR PORTA PARA OS ARMÁRIOS ALTO. FECHADURA . CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO ENDEREÇO DO CONTRATANTE.	Unidade	24	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	11	ARMÁRIO, BAIXO, (2) DUAS PORTAS, (1) UMA PRATELEIRA, COM FECHADURA, TIPO I. PRATELEIRA EM MDP OU MDF, FORMANDO DOIS VÁOS COM ALTURAS IGUAIS. REQUISITOS: POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 32 MM. DIMENSÕES: DE 760 A 85 MM (ALTURA) X 500 MM (PROFOUNDADE) X DE 700 A 900 MM (LARGURA). TAMPO EM MDP OU MDF DE, NO MÍNIMO, 22 MM, REVESTIDOS COM BP, NA COR CINZA. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP OU MDF DE 18 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. FUNDO EM MDP OU MDF DE, NO MÍNIMO, 10 MM, REVESTIDOS COM BP. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP OU MDF DE 18 MM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, FORMANDO VÁOS DE ALTURAS IGUAIS. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. DOBRADIÇAS DE AÇO OU ZAMAK COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270° E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICIAIS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE UMA DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEGRALMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO.	Unidade	18	0	10	0	0	0	0	0	4	4		R\$ 494,28	R\$ 8.897,04	
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	12	ARMÁRIO, BAIXO, (3) TRES PORTAS, (1) UMA PRATELEIRA, COM FECHADURA REDONDA, TIPO II, MEDINDO 1200X500X750MM REQUISITOS: TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 22 MM, REVESTIDOS COM BP, NA COR CINZA. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP OU MDF DE 18 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. FUNDO EM MDP OU MDF. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO ENDEREÇO DO CONTRATANTE.	Unidade	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 799,99	R\$ 799,99	
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	18	BANQUETA, GIRATÓRIA, SEM ENCOSTO, COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ARANHA TOTALMENTE EM NYLON E COM RODÍZIOS TAMBÉM EM NYLON, MECANISMO CONFORMADO EM AÇO COM DIMENSÕES DEFINIDAS, QUE ATRAVÉS DA MESMA ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA DO PISTÃO, PERMITE AJUSTAR EM VARIAS POSIÇÕES, TODAS AS PEÇAS PINTADAS EM TINTA EPÓXI-PO ELETROSTÁTICA, ASSENTO: MEDINDO 350 MM DE DIÂMETRO CONSTITUÍDO POR MADEIRA COMPENSADA DE REFORRESTAMENTO COM ESPESSURA DE 16 MM MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDA ARREDONDADA, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR POR ESPUMA DE POLIURETANO DE ESPESSURA DE 60 MM. A FIXAÇÃO A BASE DA CADEIRA É FEITA POR PARAFUSOS E ARRUELAS COM PORCAS, TIPO GARRAS ENCRAVADAS NA MADEIRA. POSSUI ACABAMENTO DA PARTE INFERIOR FEITO EM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO. LARGURA DO ASSENTO 350MM, ALTURA DO ASSENTO 620-880MM.	Unidade	9	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	\$ 0,0	R\$ 326,68	R\$ 2.940,12

ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	25	CADEIRA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ACENTO ESTOFADOS, COM RODÍZIOS . DIMENSÕES: ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 460 MM (PROFOUNDIDADE MÍNIMA); ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 350 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); APOIA BRAÇOS: 40 MM (LARGURA MÍNIMA) X 200 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO); FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPRÓPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERfil DE PVC, TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR A SER DETERMINADA. ESTRUTURA: MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO" E COMANDO POR ALAVANCA. SUPORTE DO ENCOSTO REGULÁVEL COM CURSO VERTICAL DE 70 MM, COM CANECA ARTICULADA E SISTEMA DE AMORTECEDOR FLEXÍVEL. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR AÇÃOuMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE 100 MM, BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM CINCO PONTAS. APOIA-BRAÇOS EM FORMATO ANATÔMICO, REGULÁVEL, COM CURSO VERTICAL DE 50 MM, INJETADOS EM POLIURETANO POR PROCESSO "INTEGRAL SKIN" E ALMA DE AÇO. TRATAMENTO ANTICORROsIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS DE 50 MM (MÍNIMO), RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAIS RESISTENTE (TIPO W), QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA, MANIPULOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO, EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÉNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. AS PARTES LUBRIFICADAS DA Cadeira DEVEM SER PROTEGIDAS, DE MODO A EVITAR O CONTATO COM O CORPO E COM AS ROUPAS DO USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA.	Unidade	49	0	4	0	20	10	0	0	5	10	0	R\$ 549,99	R\$ 26.949,51
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	42	MESA CIRCULAR PARA REUNIÃO, COM DIMENSÕES 1200x750 MM (D x H), REQUISITOS: SUPERFÍCIE NA COR BEGE SOBREPOSTA À ESTRUTURA EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO 6 MM SOBREPOSTO. BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIÓ MINIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE "X". COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 04" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA #16 (1,50 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SECÃO RETANGULAR 20x40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), 04 TRAVAMENTOS INFERIORES (MÍNIMO) EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇA #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA, NOS TRAVAMENTOS INFERIORES COLOCAÇÕES DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA PINTURA EPOXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. AS MEDIDAS EXTERNAS SÃO APROXIMADAS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	Unidade	26	3	20	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 825,56	R\$ 21.464,56	

ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	47	MESA DUPLA DE INFORMÁTICA, TAMPO EM AGLOMERADO 20 MM, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM FÓRUMICA BEGE, PARTE INFERIOR COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ, COM BORDOS LONGITUDINAIS EM POSTING – FORMING 180°, PAINEL FRONTAL EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM FÓRUMICA NA COR CINZA E PARTE INTERNA COM VERNIZ E SELADOR, TAMPO MEDINDO 1400 X 600 X 18 MM, COM DOIS FUROS NOS CANTOS SUPERIORES PARA PASSAGEM DE FIOS, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 30X50MM E EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM UMA COLUNA CENTRAL E OUTRA NA PARTE FRONTAL, COM A FUNÇÃO DE TRANSPORTAR OS ACABAMENTOS NECESSARIOS DO MICRO DE FORMA INTERNA, SOLDAGEM MIG, PINTURA EPÓXI CINZA TEXTURIZADA, ACABAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO INTERNAS, PÉS FORMADO POR TUBO OBLONGO COM SAPATAS REGULÁVEIS, ALTURA 720 MM MOD MMAD00/ESPC.	Unidade	50	50	0	24	0	12	0	0	0	0	14	0		R\$ 993,87	R\$ 49.693,50	
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	48	MESA EM "L", NAS DIMENSÕES DE L 1500 A 1600 X 650 X L DE 1500 A 1600 X 650 X H 750 MM. REQUISITOS: TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, QUE POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, AS CHAPAS E DERIVADOS DE MADEIRAS DEVEM SER ORIUNDOS DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	13	13	0	13	0	0	0	0						R\$ 974,74	R\$ 12.671,62	
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	49	MESA EM "L", NAS DIMENSÕES DE L 1500 A 1600 X 650 X L DE 1500 A 1600 X 650 X H 750 MM. REQUISITOS: TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, QUE POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, AS CHAPAS E DERIVADOS DE MADEIRAS DEVEM SER ORIUNDOS DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	40	40	3	7	0	5	0	10	13	2		0		R\$ 974,74	R\$ 38.989,60	
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	52	MESA RETANGULAR, PARA PROFESSOR COM 3 GAVETAS, TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS EM MDF 25/25/18 MM DE ESPESSURA, SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO, AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRAS DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, MEDINDO 1200 X 650 X 750 MM, GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS 400 X 500X350MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF 18 MM DE ESPESSURA, BORDAS DO TAMPO E CORPO, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5 MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, GAVETAS CONVENCIONAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DO CORPO E TAMPO, COM CORREDIÇAS DE 450 MM DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, ROLDANAS DE NYLON. SISTEMA DE CHAVEAMENTO COM APLICAÇÃO FRONTAL, TRAVAMENTO LATERAL DAS GAVETAS SIMULTANEAMENTE COMPOSTO POR CHAVE COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE, PUXADOR TIPO HASTE EM BARRA DE AÇO. COR OVO OU CINZA, A DEFINIR NO EMPENHO.	Unidade	80	80	5	15	0	12	5	10	12	7	4	5	5		R\$ 707,99	R\$ 56.639,20
ESCRIBLU COMERCIO DE MOV	54	POLTRONA EM COURO SINTÉTICO COM PÉS EM MADEIRA, ALTURA DO CHÃO: 42 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, ALTURA: 78 CM, LARGURA: 66 CM, COR A COMBINAR COM LICITANTE.	Unidade	30	30	0	3	0	4		0	15		5	0	3	R\$ 594,13	R\$ 17.823,90	
TOTAL																		R\$ 280.451,68	



ATA Nº 4708/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2025 16:43)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ####013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 4708, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 19/12/2025 e o código de verificação: 1780a95441